Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1 A Câmara Municipal de Presidente Médici-RO vem através desse termo de referência promover a aquisição seguintes Materiais permanentes: equipamentos de informática (computadores e impressoras) para diversos setores da Câmara Municipal, Webcans para transmissão sessões, Câmara fotográfica para fotografar eventos da Câmara Municipal, bem como, soprador para limpeza de folhas no pátio da Câmara Municipal, sofá 2 e 3 lugares para sala da redação, lavadora de alta pressão para lavar as dependências da Câmara Municipal, Nobreak para computadores e Nobreak para o servidor da Câmara Municipal, garrafão térmico para atender as solenidades deste Poder Legislativo, objetivando atender as demandas existentes na Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

2. MOTIVAÇÃO (L.10.520/02 art. 3º, I; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

2.1. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir equipamentos de informática (computadores e impressoras) para suprir e substituir diversos setores da Câmara Municipal, Webcans para transmissão sessões, soprador para limpeza de folhas no pátio da Câmara Municipal, sofá 2 e 3 lugares para sala da redação, lavadora de alta pressão para lavar as dependências da Câmara Municipal, Nobreak para computadores e Nobreak para o servidor da Câmara Municipal e garrafão térmico para atender as solenidades deste Poder Legislativo com objetivo de atender as demandas existentes na Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (L.10.520/02, art. 1º)

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem

análise especifica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL. nº

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

4.1.2 Classificação da Natureza da Despesa 44.90.52. 00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	**KIT MICROCOMPUTADOR CONTENDO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:** PROCESSADOR: INTEL CORE I5 8600K TIPO DE MEMÓRIA DDR4 - 2666 NÚMERO DE TELAS SUPORTADAS 3 PLACA MÃE: PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR SOLICITADO: SOQUETE PARA MEMÓRIA DDR 4 - 1 PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60 HZ - 1 PORTA DVI-D, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30 HZ -1 X PORTA DE MOUSE PS/2 - 1 X PORTA DE TECLADO PS/2 - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA DVI-D - 1 X PORTA HDMI - 2 X PORTAS USB 2.0 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) - 1 X PORTA USB 3.1 GEN2 TIPO-A (10 GB/S) (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) - 1 X PORTA USB 3.1 GEN2 TIPO-C (10 GB/S) (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) - 2 X PORTAS USB 3.1 GEN1 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD) - 1 X PORTA DE REDE RJ-45 SLOTS - 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE1/PCIE4: UM A X16 (PCIE1); DUPLO A X16 (PCIE1) / X4 (PCIE4)) - 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL) - SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ - 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230 E INTEL® CNVI (WIFI/BT INTEGRADO) - 15µ DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE1) MEMÓRIA RAM	UND	01

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

	01 PENTE DE MEMÓRIA DDR 4 2666 GHZ 8 GB SSD (INSTALAÇÃO DO SO) 240GB DE CAPACIDADE LEITURA 500MB/S E GRAVAÇÃO 350MB/S HD (ARMAZENAMENTO DE DADOS) 01 HD 7200 RPM 1 TERABYTE DE CAPACIDADE INTERFACE: 6 GBS/S CACHE: 64 MB FONTE TIPO ATX 12V V2.31 E EPS 2.92 POTÊNCIA MÍNIMA 600W BARRAMENTO TRILHO ÚNICO DE +12V TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA 10.0 - 5.0A FREQUÊNCIA 47HZ - 63HZ CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE EFICIÊNCIA 80% TÍPICA APROVAÇÕES DE SEGURANÇA FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTO- CIRCUITO, PICOS DECORRENTE E SUPERAQUECIMENTO CABEAMENTO FIXO PFC ATIVO CONECTORES - 1 X ATX - 1 X EPS - 2 X PCIE - 5 X SATA - 5 X PERIFÉRICOS 4-PIN PLACA DE VÍDEO CHIPSET:GTX 1050 TI CUDA: 768SP TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5 QUANTIDADE DE MEMÓRIA: 4GB CORE: 1392 MHZ CLOCK DE MEMÓRIA: 7000MHZ SAÍDAS: DP, DVI, HDMI PERMITE 3 MONITORES SIMULTÂNEOS GABINETE TIPO TORRE - PAINEL FRONTAL: 2 X USB2.0/HD AUDIO - 1 BAIA EXTERNA: - 3 BAIAS INTERNAS: MONITOR LED TAMANHO DA TELA 27' CONTRASTE 5.000.000:1 RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SINAL DE VÍDEO HDMI, RGB		

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 06

	TECLADO USB ABNT 2 MOUSE US B 3200 DPI **SISTEMA OPERACIONAL** **MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL** **PACOTE OFFICE** **MICROSOFIT OFFICE 2019 32/64 BITS PROFESSIONAL ORIGINAL** **(NECESSÁRIO SELO AUTENTICIDADE)**		
02	KIT MICROCOMPUTADOR CONTENDO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 6 Nº DE THREADS 6 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADO 3,10 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX 4,30 GHZ CACHE 9 MB SMARTCACHE VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/S DMI3 TIPO DE MEMÓRIA DDR4 - 2666 NÚMERO DE TELAS SUPORTADAS 3 PLACA MÃE: PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR SOLICITADO: SOQUETE PARA MEMÓRIA DDR 4 - 1 PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60 HZ - 1 PORTA DVI-D, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60 HZ - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30 HZ - 1 X PORTA DVI-D - 1 X PORTA HDMI - 4 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 - 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1 X PORTA RJ-45 - 3 X TOMADAS DE ÁUDIO MEMÓRIA RAM 01 PENTE DE MEMÓRIA DDR 4 2666 GHZ 8 GB HD 01 HD 7200 RPM 1 TERABYTE DE CAPACIDADE INTERFACE: 6 GBS/S CACHE: 64 MB FONTE TIPO ATX 12V V2.31 E EPS 2.92 POTÊNCIA MÍNIMA 600W BARRAMENTO TRILHO ÚNICO DE +12V TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE ENTRADA 10.0 - 5.0A FREQUÊNCIA 47HZ - 63HZ CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE EFICIÊNCIA 80% TÍPICA APROVAÇÕES DE SEGURANÇA FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE E ROHS PROTEÇÕES CONTR SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, PICOS DECORRENTE E SUPERAQUECIMENTO CABEAMENTO FIXO PFC ATIVO CONECTORES - 1 X ATX - 1 X EPS - 2 X PCIE - 5 X SATA - 5 X PERIFÉRICOS 4-PIN GABINETE TIPO TORRE - PAINEL FRONTAL: 2 X USB2.0/HD AUDIO - 1 BAIA EXTERNA: - 3 BAIAS INTERNAS: MONITOR LED TAMANHO DA TELA 24' CONTRASTE 5.000.000:1 RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SINAL DE VÍDEO HDMI, RGB TECLADO USB ABNT 2 MOUSE USB 3200 DPI **SISTEMA OPERACIONAL** **MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL** **PACOTE OFFICE** **MICROSOFIT OFFICE 2019 32/64 BITS PROFESSIONAL ORIGINAL** **(NECESSÁRIO** SELO DE AUTENTICIDADE)	UND	04

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 07

03	1 - CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL SENSOR CMOS 24.2 MEGAPIXELS (APSC), ISO 100-12800 (EXPANSÍVEL ATÉ H: 25600) PARA FOTOGRAFAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6 DE ALTA PERFORMANCE PARA QUALIDADE DE IMAGEM E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO. WI-FI® EMBUTIDO QUE PERMITE A TRANSFERÊNCIA SEM FIO DE SUAS IMAGENS E VÍDEOS COM FACILIDADE. NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION). FULL HD EM FORMATO MP4 PARA A GRAVAÇÃO DE FILMES DE ALTA QUALIDADE E COMPARTILHAMENTO FÁCIL EM SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS. MODO LIVE VIEW.TELA LCD ARTICULÁVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS (CERCA DE 1.040.000 PONTOS). DISPAROS CONTÍNUOS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 5.0 FPS. DEVE CAPTURAR IMAGENS UNIFORMES EM UMA AMPLA GAMA DE SITUAÇÕES ATRAVÉS DA DETECÇÃO DE LUZ INFRAVERMELHA E FONTES DE LUZ PISCANTES. SISTEMA DE AF COM 19 PONTOS DO TIPO CRUZADO PERMITINDO UM DESEMPENHO SUPERIOR DO AUTOFOCO AO FOTOGRAFAR USANDO O VISOR ÓTICO, BEM COMO, NOS MODOS DE ELEÇÃO DE ÁREA. FILTROS CRIATIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS COMO PRÉ-AJUSTES PARA FOTOS E VÍDEOS E PODEM SER EXIBIDOS EM TEMPO REAL PELO MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA (LIVE VIEW). **DEVE CONTER: 1 CÂMERA; 1 LENTE 18-55MM F/3.5-5.6 IS STM; 1 BATERIA; 1 CARREGADOR DE BATERIA; 1 ALÇA DE PESCOÇO; 1 MOLDURA DO VISOR ÓTICO; 1 CABO PARA USB; 1 GUIA RÁPIDO; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB X EXTREME PRO 95 MB/S, MOCHILA (CASE) PROFISSIONAL FOTOGRÁFICA (TÉRMICA E IMPERMEÁVEL)**	UND	01
	2 - FLASH FOTOGRÁFICO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: NIKON/SB-910; CANON/SPEEDLITE 600EX-RT CARACTERÍSTICA(S):FLASH FOTOGRÁFICO; CABEÇA AJUSTÁVEL COM TILT (PARA CIMA E PARA BAIXO) E ROTAÇÃO PARA ESQUERDA/DIREITA; CAPACIDADE PARA USO COMO MESTRE E COM AUXILIAR (MASTER SLAVE, COMMANDER/REMOTE); COM DISPLAY LCD INTEGRADO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ZOOM AUTOMÁTICO QUE CUBRA LENTES, PELO MENOS, DE 24 A 180MM (NO FORMATO DE 35MM/FX); NÚMERO GUIA MÍNIMO DE 111,5´/34M (A ISO 100, POSIÇÃO DE CABEÇA DE ZOOM DE 35MM, EM FORMATO FX, PADRÃO DE ILUMINAÇÃO PADRÃO, 68ºF/20ºC); SUPORTE A SISTEMA DE MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE DA CÂMERA. COMPATIBILIDADE: COM SISTEMA DE DISPARO DE FLASH DA CÂMERA FOTOGRÁFICA OFERTADA, GARANTINDO, AINDA, QUE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO FLASH ESTÃO DISPONÍVEIS PARA O MODELO DA CÂMERA FOTOGRÁFICA OFERTADA. ACESSÓRIO(S):SUPORTE PARA FLASH, CÚPULA DE DIFUSÃO, FILTRO INCANDESCENTE, FILTRO FLUORESCENTE, MANUAL DO USUÁRIO E ESTOJO PARA TRANSPORTE, ORIGINAIS DE FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA:12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	UND	01
	4 - TRIPÉ - MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:MANFROTTO/MT055CXPRO4; GITZO/GT2542L. CARACTERÍSTICA(S):TRIPÉ COM ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO; ENCAIXE COM PARAFUSOS DE 3/8´ (TRÊS OITAVOS DE POLEGADA); COM ARTICULAÇÃO DA CABEÇA; COM NÍVEL DE BOLHA; PERNAS COM 03 OU 04 SEÇÕES, E PÉS EMBORRACHADOS; ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1,60M; CAPAZ DE SUPORTAR CARGA MÁXIMA DE PELO MENOS 6,5 KG. GARANTIA MÍNIMA:12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	UND	01
04	IMPRESSORA A LASER COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSAO A LASER ELETROFOTOGRAFICO. RESOLUCAO DE IMPRESSAO MAXIMA DPI: ATE 2400X600 DPI.IMPRESSAO: FRENTE E VERSO E VIA SMARTFHONE.VELOCIDADE MAXIMA IMPRESSAO EM PRETO ATE 33 PPM.VELOCIDADE MAXIMA EM CORES ATE 33 PPM.CAPACIDADE PAPEL PADRAO (FOLHAS) BANDEJA: 250 FOLHAS MODO DE ECONOMIA: CARTUCHO TONER COMPATIVEL PARA TN 419 K. TN-419 K.CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 B/G/M, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0.VELOCIDAD DO PROCESSADOR: 800MHZ. SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEIS: WINDOWS, MAC OSR, LINUX. MEMORIA PADRAO: 512 MB. PAPEL COMPATIVEL: A4, A5 E A6, PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, ENVELOPES, TODOS COM GRAMATURA DE 60 A 105 GM2. ALIMENTACAO: 110 V. COM ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTACAO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO E CD INSTALACAO E 01 CILINDRO, COMPATIVEIS COM ESSA IMPRESSORA.	UND	01
05	BALCAO DE RECEPCAO EM `L` PLANEJADO 100% EM MDF, MEDINDO 2,30X1,90, COM 15MM DE ESPESSURA, GAVETAS COM TRILHO MEDINDO 50X45, SENDO UMA DELAS COM CHAVE, NA COR NOCE MACHIATO COM CASTAINE TATOO, MONTADO NO LOCAL, COM GARANTIA DE 01 ANO.	UND	01

Rozenio Bortolossi Dias
Diretor Administrativo

06	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 570 BTS, A GASOLINA, CILINDRO: 65.6 CM3, POTÊNCIA: 2,9 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTENCIA: 2.9 KW - VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA: 8000 RPM - VELOCIDADE DE MARCHA LENTA: 2000 RPM - GAP ELETRODO: 0.65 MM - VELA DE IGNIÇÃO: NGK CMR7H - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2.2 L - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 431 G/KWH CAPACIDADE - VAZÃO DO AR NO ALOJAMENTO: 28 M³/MIN - VAZÃO DO AR NO TUBO: 22 M³/MIN - VELOCIDADE DO AR (BOCAL ACHATADO): 91 M/S - VELOCIDADE DO AR (BOCAL CIRCULAR): 106 M/S SONS E RUÍDOS - NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO (LWA): 110 DB(A) - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR: 99 DB(A) VIBRAÇÃO - NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV , EQ). MOTOR COM TECNOLOGIA X-TORQ® - GUIDÃO ERGONÔMICO, ATOMIZADOR - TECNOLOGIA LOW VIB, SUPORTE COSTAL COM ALÇAS LARGAS DE APOIO E CINTA NO QUADRIL.	UND	
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA (K-W) MÍNIMA 1.6/1.8, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA(1H) 450/520, PRESSÃO MÁXIMA 100/120 BAR, POSSUI FILTRO DE ÁGUA, PISTOLA/ESGUICHO COM MANGUEIRA ALTA PRESSÃO COMPRIMENTO MÍNIMO 6 METROS, ALÇA E CARRINHO ACOPLADO PARA MOVIMENTAÇÃO, VOLTAGEM 127 V. CERTIFICAÇÃO INMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS: 01 ESCOVA ROTATIVA COM 16 DIÂMETRO COM ÂNGULO AJUSTÁVEL.	UND	01
08	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, ASSENTO: DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE DE 26 KG/M3 (-26) ENCONSTO ALMOFADA FIXAS COM ENCHIMENTO DE FIBRAS SILICONADA E /OU FLOCOS DE ESPUMA, ENVOLVIDA COM MANTA SILICONADA DE 100 GR/M2, BRAÇO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE 19 KG/M3 (D-19), PÉS TABACO: PRODUZIDOS EM MDF PINTADO, ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO) SECA, CHAPAS DE OSB E/OU COMPENSADO. SISTEMA FLEXIVEL: PERCINTA ELÁSTICA DE 50 MM DE LARGURA COM 25 FIOS DUPLOS DE BORRACHA RECOBERTOS SOFÁ DE 02 LUGARES: ALTURA 92 CM, LARGURA 149 CM, PROFUNDIDADE 92 CM, SOFÁ DE 03 LUGARES, ALTURA: 92 CM, LARGURA: 199 CM, PESO: 86 KG.	UND	01
09	NOBREAK 3200VA SENOIDAL BIVOLT 12 TOMADAS; 3200VA DE POTÊNCIA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V, SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V/220V, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/18 Ah, EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB DE SÉRIE, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB DE SÉRIE, COMUNICAÇÃO RS232 (OPCIONAL), 8 TOMADAS DE SAÍDA 2P=t (NORMA NBR 14136-10 A, 4 TOMADAS DE SAÍDA 2P=T (NORMA NBR 14136 – 20 A, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA, LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA), FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA), FUNÇÃO BIECAUTE:PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELETRICA, CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, ALARME SONORO, TECNOLOGIA SMD, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, INVERSOR SICRONIZADO COM A REDE, ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA, MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS, CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS, MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS, FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS 768Hz (em rede 60 Hz), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, PAINEL EM ABS, AUTONOMIA MÉDIA DE 2:30 HORAS COM REFERENCIA AO USO DE 1PC ON BOARD+MONITOR LCD 15,6", DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA, COM GARATIA DE 01 ANO.	UND	01
10	NOBREAK 1200 VA TRIVOLT SAIDA 115 6 TOMADAS COM ENTRADA USB, POTENCIA NOMINAL:1200VA, FATOR DE POTÊNCIA:0,5, FAIXA DE REGULAÇÃO EM MODO REDE: 89V ATÉ 260 V, FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO REDE: 80 V ATÉ 266V, RENDIMENTO: MAIOR QUE 95% COM REDE E MAIOR QUE 85% COM INVERSOR, MENOR +/-2 COM CARGA LINEAR, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR:0,8 ms, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA ATÉ 80%: 08 HORAS, FORMA DE ONDA INVERSORA: SENOIDAL PURA, FREQUENCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/-1%):80 Hz, REGULAÇAO EM MODO REDE (ATENDE NBR 14373): -6%/+6%, POWERLOOK – BATTERY SAVE (AUTO-DESLIGAMENTO), 6 TOMADAS PROTEGIDAS NA FALTA DE ENERGI, FILTRO DE LINHA CONTRA DISTURBIOS NA REDE ELETRICA, MICRO PROCESSADO PRECISAO DIGITAL NO CONTROLE DE ENERGIA, PROTEÇAO EFICIENTE CONTRA SOBTENSÃO,SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, ESTABILIZADORA INTERNA CORREÇÃO PRECISA MESMO EM REDES SOBRECARREGADAS COM 11 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, PORTA USB, COMPATIBILIDADE, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE NA COMUNICAÇÃO, FILTRO DE LINHA CONTRA DISTURBIOS NA REDE ELETRICA, PROTEÇAO CONTRA SUB E SOBRE TENSAO, PROTEÇAO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, PROTEÇAO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIASE FUSIVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.	UND	04

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 18

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

11	IMPRESSORA, LASER, MONOCROMÁTICA, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 21PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX MANUAL, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, EMULAÇÃO GDI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 10 SEGUNDOS, MEMÓRIA PADRÃO 1MB; 110, 220v ou BIVOLT. **INCLUSO:** 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO, UNIDADE DE CILINDRO PARA (10.000 PÁGINAS) CD-ROM INSTALAÇÃO, CARTUCHO DE TONER PRETO.	UND	02
12	WEBCAM VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS; VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE; GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO; COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONES DUAIS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO (PRONTO PARA USB 3.0); CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT, **CONTENDO CÂMARA WEB COM CABO DE NO MÍNIMO 10,00 METROS + TRIPÉ COMPATÍVEL CÂMARA WEB, PARA CADA CÂMERA.**	UND	04
13	Garrafão térmico inox duplo de 6,0 L + 6,0 L em aço inox, que garanta conservação da temperatura, seja quente ou fria Capacidade de 6,0 L em cada recipiente, ou seja, 12 litros no total, conserva a temperatura de líquidos quentes e frios, tempo de conservação da temperatura do botijão cheio - 3 a 4 horas, com pezinhos, 4 torneiras (sendo duas extras para reposição), contendo copo pingador, alças, Dimensões: 34 x 40 x 21 (A x L x P) Ideal para Café, Chá, Chocolates, Leite e Sucos.	UND	01

4.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Total.**

5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)

5.1 A convocação para o fornecimento dos objetos serão feitos através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via correio eletrônico (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, A Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do correio eletrônico. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida

notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária, deverá entregar na sede da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. Adm. 13/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, Anexo II, 3.1)

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min.

6.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze dias) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e Arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 10

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela comissão de recebimento, no prazo de 1 **(um) dia** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **02 (dois) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) **dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 2 **(dois) dias consecutivos** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 **(cinco) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
Nº

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V e R. Adm. 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)

8.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, pela Lei Orçamentária do município de Presidente Médici-RO, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 44.90.52.0000

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

9.3 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

9.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

9.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

Camara Municipal de Presidente Medici - RO

9.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

9.9 O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Execução do objeto em desacordo com o que fora licitado.

10. FISCALIZAÇÃO (L.8.666/93, art. 73)

10.1 A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato através do e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L.8.666/93, art. 55, VII)

11.1 As obrigações das partes:

OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Compete ao CONTRATADO: 1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL. nº 14

7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvidos nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

15. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São também responsabilidades e

Obrigações do CONTRATANTE: 1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório e ainda assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE; 2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; 3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. 4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL. nº

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L8.666/93, art. 55, VII)

12.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

i. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.

ii. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.

iii. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.

iv. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.

12.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8 Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto em Lei Federal.

12.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)

13.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e de atendimento às normas ambientais cogentes.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

14.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço**.

Presidente Médici-RO, 11 de setembro de 2019.

ELABORADO: ROZARIA BARROS ENIS
Diretora Administrativa do Legislativo

Aprovado: MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente